

Processo 686.037**Prestação de Contas Municipal****Prefeitura Municipal de Ibiracatu****Exercício de 2003**

À Coordenadoria de Apoio à Secretaria da 1ª Câmara,

Tratam os autos de Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiracatu, referente ao exercício de 2003, apreciada na sessão da Primeira Câmara deste Tribunal, realizada em 06/11/2012, na qual foi emitido Parecer Prévio pela rejeição das contas, fls. 48/50.

A Câmara Municipal, composta de 09 (nove) vereadores, no exercício de sua competência constitucional, procedeu ao julgamento das contas, na sessão de 13/06/2013, com a presença de todos os edis, as contas foram aprovadas por 05 (cinco) votos. Não havendo quórum qualificado, deve prevalecer o Parecer Prévio do Tribunal, conforme documentação acostada às fls. 66/79 e 85/100.

O Ministério Público de Contas manifestou-se pelo arquivamento do Processo, tendo em vista o atendimento aos pressupostos legais para sua regularidade, fl. 102.

Considerando a regularidade do processo, nos termos do parecer ministerial, determino o seu arquivamento, conforme disposto no inciso I, § 2º do art. 239 do Regimento Interno deste Tribunal.

Tribunal de Contas, ____ / ____ /2014.

Conselheiro Wanderley Ávila

Relator